

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECARGA DE EXTINTORES QUE ENTRE SI FIRMAM A
OLINDA EXTINTORES COMERCIO LTDA ME, E O
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado **OLINDA EXTINTORES COMERCIO LTDA -ME**, situado na AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA Nº1439 – NOBRE –PAULISTA – CEP: 53.401-680, inscrito no CNPJ sob o nº 14.591.522/0001-10, representada por **MYRELLA SODRÉ ROSAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora de Empresa, inscrito no CPF: 088.813.954-36, residente e domiciliado no município de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, situada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, Nº 450, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001- 18, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, Brasileira, solteira, inscrita n CPF sobo nº 556.490.095-20 e RG nº 1.026.889- SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar nº 450 – Araripina – Centro – PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de parte dos Serviços Recarga de Extintores de Incêndio, a serem executados na **UPAAE de Goiana**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Durante a vigência do presente Contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de **R\$: 525,00 (Quinhentos e Vinte Cinco reais)**, em virtude da **Proposta da Recarga dos Extintores conforme nº 1924 enviada no e-mail**. Conforme consta na tabela os itens abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	04	R\$ 80,00
RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	16	R\$ 400,00
RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	01	R\$ 45,00



Parágrafo Primeiro: Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições sociais fiscais e pára - fiscais, exceto os que por força de lei sejam retidos na fonte, e que sejam devidos em decorrência direta e/ou indireta da prestação de serviços objeto do presente contrato, serão de exclusiva e única responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: As partes concordam que o valor, ora contratado, poderá ser revisto, sempre que houver um aumento ou redução dos equipamentos que constam na **Proposta de Nº 1924**.

Parágrafo Quarto: Para a prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATADA** disponibilizará 02 funcionários para troca dos equipamentos na unidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O contrato só será reajustado caso haja necessidade de teste/pintura ou equipamentos da funcionalidade do extintor. Qualquer modificação no sentido de alterar será corrigido através de aditivo. Para estes cálculos será enviado um orçamento a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, até o dia 30 (TRINTA) do mês da prestação dos serviços, para que a **CONTRATANTE** efetue o respectivo pagamento até o dia 05 (CINCO) do mês subseqüente a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA**, não apresente a Nota Fiscal de Serviços dentro da data-limite estipulada na Cláusula Quarta, acima, fica facultado à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento após a data convencionada, sem quaisquer ônus, encargos e/ou multa.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, o não pagamento das Notas Fiscais de Serviços nas datas e formas aprazadas, implicará a cobrança do débito, a partir de seu vencimento, corrigido de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, acrescido de juros de mora na base de 1,0% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento) por atraso no pagamento.

Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA**, necessite promover a cobrança judicial de seu crédito, ficará a **CONTRATANTE**, sujeita à cobrança ainda das despesas e custas judiciais, bem como, dos honorários advocatícios, fixados neste instrumento a base de 10% (dez por cento) sobre o valor que por ventura venha a ser despendido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: O atraso nos pagamentos do valor da nota fiscal descrito nesse contrato superior a 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da Nota Fiscal de Serviços, permitirá a **CONTRATADA** recolher os equipamentos que foram feitos os serviços objeto deste contrato, até a data que o pagamento seja regularizado.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo qualquer alteração nas atuais disposições legais e/ou condições mercadológicas que orientem o presente contrato e, desde que, causem ônus ou obrigações adicionais a qualquer das partes, deverão as mesmas buscar conjuntamente a revisão do presente contrato a fim de restabelecer seu equilíbrio financeiro, como condição a sua continuidade.



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o prazo de vigência do presente Contrato e com referencia aos serviços aqui contratados, à **CONTRATADA** terá para com a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços mantendo qualidade e excelência, utilizando, para tanto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra treinada e especializada que assegurem a satisfação da **CONTRATANTE** e o cumprimento dos termos deste contrato;
- b) Substituir qualquer funcionário a pedido, desde que feito por escrito pela **CONTRATANTE**, cuja permanência seja considerada inconveniente, não havendo necessidade de a **CONTRATANTE** indicar o motivo do pedido de substituição;
- c) Zelar pela conservação e integridade dos bens e pessoas que estejam nas áreas objeto dos serviços, durante a execução dos mesmos, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos, à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por funcionários destacados pela **CONTRATADA**, salvo quando decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que por esta solicitada, certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante o prazo de vigência do presente Contrato e com referencia aos serviços aqui contratados, à **CONTRATANTE** terá para com a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a) Facilitar o acesso da **CONTRATADA** e de seus funcionários, às áreas onde os Serviços devem ser prestados, desde que estejam devidamente identificados com fardamento da empresa e nomes e documentos enviados por e-mail, contendo todas as informações do respectivo funcionário.
- b) Cooperar com a **CONTRATADA**, prestando as informações que lhe sejam solicitadas e sejam atinentes à execução dos Serviços, providenciando, caso seja necessário, os materiais que por ventura não sejam, por obrigatoriedade deste instrumento e proposta anexa, que faz parte integrante deste, fornecidos pela **CONTRATADA**, por estarem no escopo deste contrato;
- c) Cumprir pontualmente, com os compromissos de pagamento assumidos neste contrato;
- d) Avisar imediatamente a **CONTRATADA**, em caso de acidentes ocorridos com funcionários da mesma, dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Enviar por e-mail na data pactuada para o pagamento dos Serviços, cópia dos comprovantes de pagamento para a **CONTRATADA**;



- f) Comunicar previamente a **CONTRATADA**, com antecedência devida de no mínimo 5 (cinco) dias, sobre quaisquer eventos que venham a influenciar na rotina e horários da prestação dos serviços, descrita no quadro resumo deste contrato;
- g) Não fazer aos funcionários da **CONTRATADA**, quaisquer solicitações estranhas ou que estejam fora da área de atuação ou do cargo ocupado pelos mesmos, que fujam ao escopo dos serviços ora contratados, sob a pena de o fazendo, assumir integral responsabilidade pelos fatos que decorram especificamente de tais solicitações, seja na esfera civil, acidentária, trabalhista, entre outros; e
- h) Participar dos processos de avaliação de satisfação e qualidade dos serviços prestados, desde que devida e formalmente convidada pela **CONTRATADA**, por meio escrito, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará por prazo 06 (seis) meses podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito de 60 (sessenta) dias, sem que por isso seja devida qualquer indenização ou multa de uma parte à outra.

Parágrafo Único: Caso haja a rescisão contratual, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a quitar os valores pendentes a **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

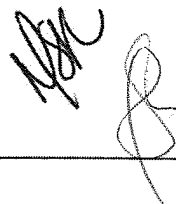
CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas.

A **CONTRATADA**, neste ato, se declara única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, e/ou comerciais relativas a cada um de seus empregados que venham a prestar serviços para a **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer vínculo, associação e/ou solidariedade de nenhuma natureza neste sentido.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **CONTRATANTE** por todas as reivindicações, processos, demandas, danos, custos e/ou despesas concentrada concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente prestação de serviços e indenizará a **CONTRATANTE** das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** do valor devido.

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, renunciando expressamente ao Artigo 455 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações da Justiça do Trabalho, ficando a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade exclusiva, solidária e/ou subsidiária, a este respeito.



A **CONTRATADA** se compromete ainda a assumir o pólo passivo em qualquer demanda judicial de qualquer natureza, proposta pôr seus empregados, subcontratados e/ou terceiros, oriunda direta ou indiretamente do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente todas e quaisquer despesas em que venha a incorrer a **CONTRATANTE** com honorários advocatícios, custas e despesas processuais, indenizações e todas as demais.

Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser compelida pelos poderes públicos, por determinação legal, judicial ou extrajudicial, a arcar com quaisquer ônus advindos da inobservância, pela **CONTRATADA**, das obrigações advindas deste contrato e perante seus empregados, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a descontar o montante total a que foi compelida, de quaisquer créditos, porventura existentes em favor da **CONTRATADA**.

Na hipótese de qualquer um dos empregados da **CONTRATADA** mover qualquer espécie de ação, de qualquer natureza em face da **CONTRATANTE**, se compromete esta a quando e se citada, dar ciência imediata à **CONTRATADA**, para que esta possa apresentar defesa e acompanhar o processo desde o início, ficando pactuado que na hipótese de litisconsórcio, o ressarcimento pela **CONTRATADA** será realizado somente na hipótese da **CONTRATANTE** apresentar defesa no prazo legal, de forma diligente e cabível.

Fica acordado que a **CONTRATADA** selecionará e contratará, as suas expensas, todos os empregados que serão destacados para representá-la na execução das obrigações neste contrato estipuladas.

A **CONTRATANTE** durante o prazo de validade deste contrato e de suas prorrogações e pelo período de 90 (noventa) dias após seu término e/ou rescisão deste instrumento, não contratará quaisquer funcionários, Auxiliares de Higiene ou colaboradores da **CONTRATADA**.

Caso a **CONTRATANTE** venha infringir a obrigação de não contratação prevista no item anterior, ficará sujeita ao pagamento de uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **CONTRATADA**.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior, como por exemplos: greves, enchentes, desabamentos dentre outros eventos que venha a prejudicar a regular prestação dos serviços pela **CONTRATADA** esta se reserva no direito de prestar os serviços de acordo com a disponibilidade de pessoal interna.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade no tocante a todas as informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante vigência deste, mas também após seu término.

Todas as comunicações entre as partes, inclusive notificações, somente produzirão seus efeitos, quando feitas por escrito enviada ao endereço das partes, constante do preâmbulo deste Contrato, via fax, correio ou ao portador, sob pena de não serem consideradas válidas.

A tolerância de qualquer uma das partes com o descumprimento pela outra parte, de quaisquer das obrigações que lhe competem, nos termos deste instrumento, não implicará em novação ou renúncia de exigir, a qualquer tempo o integral cumprimento deste contrato.

As partes declaram que analisaram e discutiram os termos deste contrato, e reconhecem que os mesmos refletem todo o compromisso das partes, obrigando-se, mutuamente, a respeitá-lo integralmente.



As partes elegem o Foro Central da Comarca de Paulista para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente contrato.

E por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Goiana, 31 de MAIO de 2021.


Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luíza Mota Da Silva

Myrella Sodre Rosas de Oliveira
Contratada

Olinda Extintores Comércio Extintores Ltda - Me
Myrella Sodre Rosas de Oliveira

14.591.522/0001-10
OLINDA EXTINTORES COMERCIO
LTDA-ME
Av. Antônio Cabral de Souza, 1439
Nobre, CEP: 53401-680
Paulista-PE
IE: 0592912-14 / IM: 50A668

Testemunhas

José Guilherme de S. Silva
CPF

131.873.864-29

Maria Eduarda S. de Almeida

120.066.864-29